



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1954, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2019 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 1.612.000,00 (Um milhão seiscientos e doze mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito de que trata caput deste artigo refere-se aos recursos decorrentes do veto praticado na Lei Orçamentária Anual que ficaram sem

45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

despesas correspondentes, conforme prevê o § 8º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 08 de abril de 2019.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I

LEI N°. 1954/2019

Suplementa:

02.03.01 Secretaria Municipal da Secretaria de Governo e Desburocratização	
04.122.2000.2232.0000 - Apoio a Entidades da Sociedade Civil	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	R\$ 1.100.000,00
04.122.2000.2400.0000 - Manutenção da Secretária de Governo e Desburocratização	
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro - PJ	R\$ 412.000,00
Total	R\$ 1.612.000,00

Sidrolândia - MS, 08 de abril de 2019.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date, which is mostly illegible due to blurriness.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1954, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1954, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2019 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$ 1.612.000,00 (Um milhão seiscentos e doze mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito de que trata caput deste artigo refere-se aos recursos decorrentes do veto praticado na Lei Orçamentária Anual que ficaram sem despesas correspondentes, conforme prevê o § 8º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 08 de abril de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº. 1954/2019

Suplementa:

02.03.01 Secretaria Municipal da Secretaria de Governo e Desburocratização

04.122.2000.2232.0000 – Apoio a Entidades da Sociedade Civil

3.3.50.43 Subvenções Sociais R\$ 1.100.000,00

04.122.2000.2400.0000 – Manutenção da Secretária de Governo e Desburocratização

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 412.000,00

Total R\$ 1.612.000,00

Sidrolândia – MS, 08 de abril de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:C97F7760

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/04/2019. Edição 2326

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>